

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO VEREADOR BANHA LOBATO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025 - CMM

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá de contatar o paciente com consulta e/ou exame agendado, para confirmação de comparecimento, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá de contatar os pacientes com consultas médicas e/ou exames previamente agendados, com o objetivo de confirmar o comparecimento ou possibilitar o reagendamento, promovendo melhor organização e eficiência nos atendimentos da rede pública de saúde.

Art. 2º A mensagem deverá ser enviada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da consulta ou exame, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- I – Nome completo do paciente;
- II – Unidade de saúde, data, horário e nome do profissional responsável;
- III – Opção clara para confirmação ou cancelamento da consulta/exame.

Art. 3º A ausência de confirmação no prazo de até 12 (doze) horas antes da consulta poderá permitir a realocação do horário para outro paciente da fila de espera, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica a cargo do Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, implementar o sistema de envio e recebimento das mensagens, de forma automatizada ou com o apoio das equipes administrativas das unidades básicas de saúde.

Art. 5º As mensagens poderão ser enviadas preferencialmente por telefone celular (mensagem de texto via SMS ou WhatsApp), e, quando possível, por e-mail, conforme os dados atualizados do paciente no sistema da Secretaria de Saúde.

Nº PROC.: 01231 - PLO 049/2025 - AUTORIA: Ver. Banha Lobato
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009566 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DB4838010D00C02162D021FBC2D5E38



Art. 6º As unidades de saúde deverão manter os cadastros dos pacientes sempre atualizados, visando garantir a eficácia da comunicação e a correta execução desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JANARY NUNES, Sede da Câmara Municipal de Macapá 13 de abril 2025

Banha Lobato
Vereador/UB

Nº PROC.: 01231 - PLO 049/2025 - AUTORIA: Ver. Banha Lobato
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009566 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DB4838010D00C02162D021FBCC2D5E38



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo **garantir maior eficiência e organização no atendimento prestado pela rede pública de saúde do município de Macapá**, ao tornar obrigatória a comunicação prévia com os pacientes que possuem consultas e/ou exames agendados.

A proposta visa **reduzir o índice de faltas injustificadas** — uma das principais causas de desperdício de vagas, recursos e tempo dos profissionais da saúde — além de permitir **melhor gerenciamento das filas de espera**.

Ao estabelecer a obrigatoriedade de envio de mensagens para **confirmação ou cancelamento do atendimento**, com antecedência mínima de 24 horas, cria-se um canal mais direto e transparente entre o sistema público e a população usuária, contribuindo para o fortalecimento da relação entre gestão e cidadão.

A inclusão da possibilidade de **realocação do horário** em caso de não confirmação até 12 horas antes permite maior aproveitamento das agendas, atendendo mais pessoas em menor tempo, sem sobrecarregar a equipe de saúde.

Além disso, o projeto é **tecnicamente viável**, pois propõe que a implementação do sistema de envio de mensagens se dê de forma automatizada ou com o apoio das equipes administrativas já existentes nas unidades de saúde, sem grandes custos adicionais aos cofres públicos.

Portanto, trata-se de uma medida simples, eficaz e de alto impacto na **qualidade do serviço público de saúde**, beneficiando tanto os profissionais quanto os usuários.

Diante do exposto, **solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição**, que representa um avanço no cuidado com a saúde dos cidadãos de Macapá.

PALÁCIO JANARY NUNES, Sede da Câmara Municipal de Macapá, 13 de abril de 2025.

Banha Lobato
Vereador/UB

